

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Comunicação Ratificada



DISTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº 129/2024 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2024

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA - Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68.

DISTRATADA: CLAUDIA LILIANE PIRES DIAS EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 04.810.805/0001-51, com endereço comercial na Rua Deolino de Carvalho, nº 253, Bairro Centro, no Município de Brumado-Bahia, representada pela Sr^a. Claudia Liliane Pires Dias, portadora do CPF: 726.980.715-91 e RG: 06.441.637-20:

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. As partes resolvem, em comum acordo, mediante pedido de desistência por parte da contratada, rescindir o Contrato nº 129/2024, proveniente do Pregão Presencial SRP nº 047/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 014/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, com fundamento no Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, de forma BILATERAL.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de fornecimento firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

Cláusula 4ª. Afirma por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

Cláusula 7ª. Este termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, fica eleito o foro da comarca de Barra da Estiva.

Barra da Estiva - Ba, 22 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito Municipal
DISTRATANTE

CLAUDIA LILIANE PIRES DIAS EPP
CNPJ: 04.810.805/0001-51
Rep. Srª. Claudia Liliane Pires Dias
DISTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: